

LEI Nº 701

De: 10.06.94

SÚMULA: Desativa em caráter definitivo Escolas Municipais e dá outras providencias.

VALMOR FELIPE, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a desativar definitivamente, as escolas rurais abaixo mencionadas:

- D. Pedro II
- Floriano Peixoto
- Manoel Ribas
- Marechal Deodoro da Fonseca
- Telmo Octávio Mulher
- Aline Leal

Artigo 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
aos dez dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e quatro

VALMOR FELIPE
PREFEITO MUNICIPAL